

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIA CGJ/PE Nº 129, DE 09 NOVEMBRO DE 2023.**

**Ementa** : Regulamenta as condições objetivas para o recebimento do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade das unidades judiciárias do 1º grau e das unidades de apoio direto à atividade judicante denominadas Diretorias de Processamento Remoto e CEMANDOs, visando reconhecer e agraciar anualmente todas as unidades judiciárias e de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau que se destacarem pela eficiência na gestão cartorária; estabelece metodologia e período de apuração e divulgação; designa Comissão Avaliadora, e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1º grau e os serviços públicos delegados, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o artigo 35 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o aprimoramento da gestão cartorária nas unidades judiciárias de 1º grau e nas unidades de apoio direto à atividade judicante denominadas Diretorias de Processamento Remoto e Cemandos, visando estimular maior celeridade e eficácia da prestação jurisdicional e, por conseguinte, a eficiência dos serviços prestados, em especial para dar efetivo cumprimento às metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a importância do regular acompanhamento dos dados relativos à produtividade mensal de magistrados e magistradas, servidores e servidoras, no intuito de viabilizar à Corregedoria Geral da Justiça o planejamento global das ações e medidas de orientação necessárias à efetiva melhoria da gestão judiciária, com repercussão nos índices de metas e taxas de congestionamento;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei nº 15.310/2014, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Bônus de Desempenho Jurisdicional – BDJ;

CONSIDERANDO as sugestões de aperfeiçoamento dos parâmetros que medem o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da CGJ, no sentido de convergir com as Metas Nacionais do Poder Judiciário e com indicadores de produtividade e qualificação de dados do Prêmio CNJ de Qualidade, harmonizando-se com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir unidades judiciárias que estão atendendo às metas nacionais e ao prêmio CNJ de qualidade;

CONSIDERANDO que o monitoramento dos dados estatísticos, além de promover transparência na gestão, viabiliza a análise pelo Órgão Censor e atuação direta nas unidades com desempenho insuficiente;

CONSIDERANDO a relevância em reconhecer as unidades judiciárias e unidades de apoio direto à atividade judicante que vêm se esforçando e realizando trabalho de gestão com eficiência, apresentando excelentes resultados, sendo imperiosa a divulgação das boas práticas para o alcance da excelência na prestação dos serviços em todas as unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o suporte técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN e do Comitê de Governança de Dados quanto ao apoio no tocante aos estudos, definição dos indicadores de desempenho, metodologia de cálculo e extração dos dados comparativos, na busca de mais eficiência na prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, os requisitos para a aquisição do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade, visando ao reconhecimento das unidades de 1º grau e das unidades de apoio direto à atividade judicante denominadas Diretorias de Processamento Remoto e CEMANDOs que se destacarem pela produtividade, agilidade e eficiência da gestão cartorária.

Art. 2º O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça compreenderá as seguintes categorias:

I – Selo Diamante;

II – Selo Ouro;

III – Selo Prata.

Parágrafo único. A data da solenidade de outorga do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade será oportunamente divulgada, após encerrada a apuração dos requisitos constantes no Art. 1º desta Portaria, compreendido no período entre 1º janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Para fins de apuração, as unidades avaliadas serão divididas em 04 (quatro) grupos, quais sejam:

I – Varas de 1º grau e Juizados Especiais;

II – Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs);

III – Diretorias de Processamento Remoto;

IV – CEMANDOs.

Art. 4º O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade terá como critérios de avaliação para as Varas de 1º grau e Juizados Especiais 24 (vinte e quatro) indicadores de desempenho, aferidos no ano de 2023:

- I – Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos (TpCp);
- II – Críticos em gabinete julgados ou conclusos para sentença;
- III – Críticos em secretaria julgados;
- IV – Julgar processos superantigos;
- V – Índice de Atendimento à Demanda (IAD);
- VI – Tempo médio do julgamento dos casos de violência doméstica;
- VII – Tempo médio do julgamento das medidas protetivas de urgência;
- VIII – Tempo médio do julgamento das ações de judicialização da saúde;
- IX – Prazos de reavaliação dos acolhimentos no SNA;
- X – Prazos de tramitação dos processos de adoção no SNA;
- XI – Tempo médio de duração das ações penais;
- XII – Tempo médio de julgamento nas ações penais de competência do júri;
- XIII – Qualificação das classes processuais;
- XIV – Qualificação dos assuntos processuais;
- XV – Qualificação dos polos ativos;
- XVI – Qualificação dos polos passivos;
- XVII – Qualificação dos complementos dos movimentos processuais;
- XVIII – Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos;
- XIX – Meta 2 – Julgar processos mais antigos;
- XX – Meta 4 – Julgar processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais;
- XXI – Meta 8 (FEM) – Julgar os processos relacionados ao feminicídio;
- XXII – Meta 8 (VD) – Julgar os processos relacionados à violência doméstica e familiar contra as mulheres;
- XXIII – META 10 – Julgar os processos relacionados às ações ambientais;
- XXIV – META 11 – Julgar os processos nas competências da Infância e Juventude.

Art. 5º O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade terá como critérios de avaliação para os CEJUSCs 06 (seis) indicadores de desempenho, aferidos no ano de 2023:

- I – Índice de audiências de conciliação realizadas em pré-processos e processos de conhecimento não criminais;
- II – Índice de acordos em pré-processos e processos de conhecimento não criminais;
- III – Tempo médio de sentenças homologatórias de acordo em pré-processos;
- IV – Índices de acordos em Termos Circunstanciados;
- V – Índice de acordos em Execução de Títulos Executivos Extrajudiciais não fiscais;
- VI – Índice de acordos em Execução Judicial ou Cumprimento de sentença não criminais.

Art. 6º As Varas de 1º grau, Juizados Especiais e CEJUSCs serão agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade, desde que alcancem as seguintes faixas de pontuação:

- a) Selo Diamante – unidades que atingirem o mínimo de 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
- b) Selo Ouro – unidades que atingirem o mínimo de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima;
- c) Selo Prata – unidades que atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

Art. 7º O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade terá 04 (quatro) critérios de avaliação para as Diretorias de Processamento Remoto e para as CEMANDOs, aferidos no ano de 2023 de acordo com:

- I – Proporção de unidades aderentes contempladas com o Prêmio CGJ;
- II – Proporção de unidades aderentes contempladas com o Prêmio CGJ Selo Diamante;
- III – Proporção de unidades aderentes contempladas com o Prêmio CGJ Selo Ouro;
- IV – Proporção de unidades aderentes contempladas com o Prêmio CGJ Selo Prata.

Art. 8º As Diretorias de Processamento Remoto e as CEMANDOs serão agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade, desde que alcancem as seguintes faixas de pontuação:

- a) Selo Diamante – unidades que atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;
- b) Selo Ouro – unidades que atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima;
- c) Selo Prata – unidades que atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima;

Parágrafo Único. Só poderão ser agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade as CEMANDOS devidamente regularizadas no sistema de controle de pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Art. 9º A metodologia de aferição dos indicadores de desempenho relacionados nos artigos 4º, 5º e 7º está definida no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A pontuação é calculada de acordo com o máximo que cada unidade poderia alcançar, com base nos indicadores de desempenho específicos de sua competência.

Art. 10. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) providenciará a implementação dos parâmetros dos indicadores em relatório a ser disponibilizado no *TJPEreports*, a fim subsidiar o acompanhamento dos indicadores pelas unidades avaliadas e a apuração dos resultados do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade no ano corrente.

Parágrafo único. O relatório deve observar o período de apuração do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade previsto no parágrafo único do art. 2º desta Portaria.

Art. 11. A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPLAN) elaborará relação contendo o resultado preliminar das unidades contempladas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade, e submeterá à Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco para publicação.

Art. 12. Será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar pelas unidades avaliadas, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário de Justiça Eletrônico - DJe do TJPE.

§ 1º Os recursos interpostos devem ser encaminhados, por intermédio do Sistema de Informações Eletrônicos - SEI, à Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco.

§ 2º Servidores(as) da Auditoria de Inspeção, que poderão contar com apoio da SEPLAN e da Governança de Dados, avaliarão as questões técnicas dos recursos interpostos e submeterão parecer à Comissão Avaliadora do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade, a quem competirá decidir sobre eventual provimento do recurso.

§ 3º Serão promovidas pela SEPLAN e Governança de Dados ações para treinamento dos Auditores de Inspeção e ações de divulgação para as unidades quanto aos critérios de avaliação do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade.

Art. 13. A Comissão Avaliadora será composta pelo Corregedor-Geral da Justiça, por Juíza e Juiz Assessores Especiais da Corregedoria Geral da Justiça, pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, pelo Comitê de Governança de Dados e pelo Assessor de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da Justiça.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora será presidida pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 14. Incumbirá à Comissão Avaliadora divulgar, após a apuração anual, os resultados obtidos pelas pontuações de todas as unidades jurisdicionais, bem como aquelas que serão agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade e respectivas categorias.

Parágrafo único. Apurado o resultado final, a Comissão Avaliadora encaminhará o Relatório ao Corregedor-Geral da Justiça para conhecimento e validação.

Art. 15. O relatório geral deverá ser divulgado na página da Corregedoria Geral da Justiça e publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. A Corregedoria Geral da Justiça, por meio do Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ, encaminhará o nome de magistrados e magistradas, servidores e servidoras das unidades judiciárias agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade, para anotação em ficha funcional.

Art. 16. As unidades judiciárias com desempenho anual insuficiente deverão ser objeto de análise, acompanhamento e orientação pelas Corregedorias Auxiliares.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 18. Eventuais dúvidas sobre os critérios avaliados deverão ser encaminhadas para Auditoria de Inspeção da CGJ, por meio do e-mail [cgj.auditoria.inspecao@tjpe.jus.br](mailto:cgj.auditoria.inspecao@tjpe.jus.br).

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2023.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Corregedor-Geral da Justiça**

#### ANEXO ÚNICO

Art. 4º - VARAS DE 1º GRAU E JUIZADOS ESPECIAIS			
INDICADORES	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	AÇÕES IMPACTADAS
I – Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos (TpCp)	Conforme parametrização do DATAJUD (CNJ).	a) até 500 dias (50 pontos); b) de 500,01 até 700 dias (35 pontos); c) de 700,01 a 900 dias (20 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
II – Críticos em gabinete julgados ou conclusos para sentença	Percentual dos casos pendentes de baixa líquido (CpL) <b>julgados ou conclusos para sentença</b> , que estão no gabinete, excluídos aqueles que não podem ser movimentados pela secretaria ou gabinete da unidade judiciária e que estão paralisados há mais de 100 dias em relação ao total dos casos pendentes de baixa líquido (CpL), que estão no gabinete, excluindo-se aqueles que não podem ser movimentados pela secretaria ou gabinete da unidade judiciária e que estão paralisados há mais de 100 dias.	a) 0% críticos (50 pontos); b) de 0,01% a 2,99% (40 pontos); c) de 3,0% a 5,0% (35 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD.
III – Críticos em secretaria julgados	Percentual dos casos pendentes de baixa líquido (CpL) <b>julgados</b> , que estão na secretaria, excluídos aqueles que não podem ser movimentados pela secretaria ou gabinete da unidade judiciária e que estão paralisados há mais de 100 dias em relação ao total dos casos pendentes de baixa líquido (CpL), que estão na secretaria, excluindo-se aqueles que não podem ser movimentados pela secretaria ou gabinete da unidade judiciária e que estão paralisados há mais de 100 dias.	a) 0% críticos (50 pontos); b) de 0,01% a 2,99% (40 pontos); c) de 3,0% a 5,0% (35 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD.
IV – Julgar processos superantigos	Proporção dos casos pendentes líquidos não julgados (ou seja, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório) ingressados até o ano 2010 sobre o total de casos pendentes líquidos não julgados.	a) até 20% dos casos pendentes líquidos não julgados (50 pontos); b) de 20,01% a 30% dos casos pendentes líquidos não julgados (25 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade, Metas Nacionais.
V – Índice de Atendimento à Demanda (IAD)	Soma dos "processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias" dividido pela soma dos "processos novos + recebidos de outra unidade judiciária".	a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (50 pontos); b) cumprimento da meta maior ou igual a 95% (30 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.

VI – Tempo médio do julgamento dos casos de violência doméstica	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da ação e a data do julgamento de mérito nos processos de violência doméstica e feminicídio.	a) até 300 dias (15 pontos); b) 300,01 a 600 dias (5 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
VII – Tempo médio do julgamento das medidas protetivas de urgência	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica das classes de medidas protetivas de urgência.  [classes 1268 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal e 12423 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Infractional]]	a) menor que 3 dias (15 pontos); b) de 3 a 5 dias (5 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
VIII – Tempo médio do julgamento das ações de judicialização da saúde	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da ação e o julgamento de mérito nos processos de judicialização da saúde.	a) até 300 dias (20 pontos); b) de 300,01 a 400 dias (10 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
IX – Prazos de reavaliação dos acolhimentos no SNA	Proporção dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes .	90% ou mais dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes (20 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
X – Prazos de tramitação dos processos de adoção no SNA	a) Proporção dos processos de adoção do SNA que tramitam há 120 dias ou menos; b) Proporção dos processos de adoção do SNA que tramitam há 240 dias ou menos.	a) 80% ou mais dos processos de adoção do SNA que tramitam há 120 dias ou menos (15 pontos); b) 80% ou mais dos processos de adoção no SNA que tramitam há 240 dias ou menos (5 pontos).  OBS.: Os pontos a) e b) são cumulativos, podendo chegar a 20 pontos.	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
XI – Tempo médio de duração das ações penais	Média aritmética do tempo dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo.	a) até 700 dias (20 pontos); b) de 700,01 a 1.100 dias (10 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
XII – Tempo médio de julgamento nas ações penais de competência do júri	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito nos processos de ação penal de competência do júri.	a) até 1.500 dias (20 pontos); b) de 1.500,01 a 2.000 dias (10 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
XIII – Qualificação das classes processuais	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com o registro da classe em conformidade com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça.	30 pontos.	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
XIV – Qualificação dos assuntos processuais	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com o registro do assunto em conformidade com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça.	30 pontos.	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.

XV – Qualificação dos polos ativos	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com a indicação do polo ativo e respectivos documentos válidos, de acordo com o glossário do Conselho Nacional de Justiça.	30 pontos.	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
XVI – Qualificação dos polos passivos	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com a indicação do polo passivo e respectivos documentos válidos, de acordo com o glossário do Conselho Nacional de Justiça.	30 pontos.	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
XVII – Qualificação dos complementos dos movimentos processuais	Manter 95% (noventa e cinco por cento) dos processos com complementos de movimentos preenchidos de acordo com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça	30 pontos.	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade.
Metas Nacionais (incisos XVIII ao XXIV)	Meta 1, Meta 2, Meta 4, Meta 8 - FEM, Meta 8 - VD, Meta 10 e Meta 11 - Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos); b) cumprimento da meta maior ou igual a 95% (7 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade, Metas Nacionais.
<b>Art. 5º - CEJUSCs</b>			
I- Índice de audiências de conciliação realizadas em pré-processos e processos de conhecimento não criminais	Total de audiências de conciliação e mediação realizadas em pré-processos e processos de conhecimento não criminais, em relação à soma de procedimentos pré-processuais e de casos novos de conhecimento não criminais recebidos.	a) até 25% (0 pontos); b) de 25,01% até 50% (5 pontos); c) de 50,01% até 75% (7 pontos); d) Acima de 75% (10 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade, Prêmio Conciliar é Legal e Semana Nacional da Conciliação.
II - Índice de acordos em pré-processos e processos de conhecimento não criminais	Total de acordos obtidos em pré-processos e processos de conhecimento não criminais, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas nos pré-processos e processos de conhecimento não criminais.	a) até 30% (0 pontos); b) de 30,01% até 50% (5 pontos); c) de 50,01% até 80% (7 pontos); d) Acima de 80% (10 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade, Prêmio Conciliar é Legal e Semana Nacional da Conciliação.
III - Tempo médio de sentenças homologatórias de acordo em pré-processos	Média aritmética do tempo decorrido entre a data da entrada dos pré-processos e a sentença homologatória de acordo.	a) acima de 90 dias (0 pontos); b) de 61 dias até 90 dias (5 pontos); c) de 31 dias até 60 dias (7 pontos); d) Até 30 dias (10 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade, Prêmio Conciliar é Legal e Semana Nacional da Conciliação.
IV - Índice de acordos em Termos Circunstanciados	Total de acordos obtidos em Termos Circunstanciados, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em Termos Circunstanciados.	a) até 30% (0 pontos); b) de 30,01% até 50% (5 pontos); c) de 50,01% até 80% (7 pontos); d) Acima de 80% (10 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade, Prêmio Conciliar é Legal e Semana Nacional da Conciliação.

V - Índice de acordos em Execução de Títulos Executivos Extrajudiciais não fiscais	Total de acordos obtidos em Execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais não fiscais, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em Execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais não fiscais.	a) até 30% (0 pontos); b) de 30,01% até 50% (5 pontos); c) de 50,01% até 80% (7 pontos); d) Acima de 80% (10 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade, Prêmio Conciliar é Legal e Semana Nacional da Conciliação.
VI - Índice de acordos em Execução Judicial ou Cumprimento de sentença não criminais	Total de acordos obtidos em Execuções Judiciais ou Cumprimentos de sentença, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em Execuções Judiciais ou Cumprimentos de sentença.	a) até 30% (0 pontos); b) de 30,01% até 50% (5 pontos); c) de 50,01% até 80% (7 pontos); d) Acima de 80% (10 pontos).	Justiça em Números, DATAJUD, Prêmio CNJ de Qualidade, Prêmio Conciliar é Legal e Semana Nacional da Conciliação.
<b>Art. 7º - DIRETORIAS DE PROCESSAMENTO REMOTO E CEMANDOS</b>			
I - Proporção de unidades aderentes contempladas com o Prêmio CGJ	Proporção entre o total de unidades aderentes da DIRETORIA/ CEMANDO contempladas com quaisquer dos Selos do Prêmio CGJ em relação ao total de unidades aderentes da Diretoria.	- 100% - 100 pontos - 90% a 99,99% - 90 pontos - 80% a 89,99% - 80 pontos - 70% a 79,99% - 70 pontos - 60% a 69,99% - 60 pontos - 50% a 59,99% - 50 pontos - 40% a 49,99% - 40 pontos - 30% a 39,99% - 30 pontos - 20% a 29,99% - 20 pontos - 10% a 19,99% - 10 pontos Menos de 10% - 0 ponto	
II - Proporção de unidades aderentes contempladas no Prêmio CGJ com Selo Diamante	Total de unidades aderentes da DIRETORIA/CEMANDO contempladas com o Selo Diamante do Prêmio CGJ multiplicado pelo fator 3.	-	
III - Proporção de unidades aderentes contempladas com o Prêmio CGJ com Selo Ouro	Total de unidades aderentes da DIRETORIA/CEMANDO contempladas com o Selo Ouro do Prêmio CGJ multiplicado pelo fator 2.	-	
IV - Proporção de unidades aderentes contempladas com o Prêmio CGJ com Selo Prata	Total de unidades aderentes da DIRETORIA/CEMANDO contempladas com o selo Prata do Prêmio CGJ.	-	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0001477-56.2023.2.00.0817- CGJ****INTERESSADA:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**INTERESSADA:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**RECLAMADO:** (...).